



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

EDITAL DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

1 - PREÂMBULO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores, para veículos oficiais desta municipalidade, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

DIA: 11 de Março de 2021, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cordeiro – Av. Presidente Vargas, nº 42/54 - Centro – Cordeiro-RJ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações, Lei Complementar 147/14 - Altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Municipal nº 1642/2011 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e no âmbito municipal e Decreto Municipal nº 057/2010, que regulamenta a modalidade de Pregão e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e obedecerá às condições estatuídas neste Edital.

Em conformidade com as Portarias nº 020/2021, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pela Pregoeira Kelly Silva Bonifácio e os membros da Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thais de Araujo Caeres.

1

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





2- DO OBJETO

2.1. Ref. a futura e eventual aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores, para veículos oficiais desta municipalidade, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

2.2 - O Município de Cordeiro não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, desde que previamente autorizado pelo Município.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será válida a partir da assinatura do mesmo pelo período de 06 (seis) meses.

4 - DA LEGISLAÇÃO

4.1 O presente edital reger-se-á, principalmente, pelos seguintes instrumentos legais:

I. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Instituto do Pregão;

II. Decreto Federal nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000 - Regulamento do Pregão;

III. Decreto Municipal n.º 052/2010, alterado pelo Decreto 010/2018 - Regulamento do Pregão;

IV. Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

V. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações;

VI. Lei Municipal nº 1642/2011 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no âmbito municipal;

2



VII. Lei Municipal n.º 2157/2017 Instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro;

VIII. Decreto Municipal n.º 083/2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

IX. Demais exigências deste edital e seus anexos.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação neste Pregão é exclusiva para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme instituído pelo art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

5.2 - Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e as que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.3 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

5.4 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08, bem como no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

5.5 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

5.6 - O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO VII) assinada pelo seu representante legal.

5.7 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

b) Estiver sob o processo de falência ou concordata;



- c) Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;
- d) Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cordeiro.
- f) Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- g) Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cordeiro, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5.8 - É vedada à participação de pessoas físicas e consórcios.

5.9 – Não será admitida a participação de Licitantes que não apresentarem a Declaração Enquadramento de MEI/ME/EPP – Anexo VII.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, no caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em www.portaldoempreendedor.org.br ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital.
- b) Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que



comprove os poderes do mandante para a outorga.

- c) Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo)
- d) Tratando-se de representante legal e/ou procurador: documento oficial com foto (original e cópia).
- e) Os interessados deverão entregar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade**, documento obrigatório.
- f) Para o uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, apresentar **Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** (ANEXO VII), documento obrigatório.
- g) Apresentar Declaração de Responsabilidade conforme Anexo IX.
- h) Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até às 10:00 (dez) horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.
- i) - O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, **exceto para eventual interposição recursal**. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- j) É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;
- k) Apresentarão, **de forma avulsa**, as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes.

6.2 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

7 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme itens DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos requisitos deste Edital no local, dia e hora determinados. As partes externas desses

5



envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo em anexo a este Edital e entregue através de uma via impressa devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais. No campo **DADOS BANCÁRIOS** a empresa proponente deverá informar os dados bancários para posterior transferência bancária, importando a omissão em possível dificuldade por parte do município em efetuar o pagamento devido ou em documento idêntico elaborado pela licitante, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- b) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações da **RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO - ANEXO I** do edital;
- c) Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro que será de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

8.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Cordeiro**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.



8.4 - Na fase de classificação e conformidade, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.5 - Caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

8.6 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigido por um Pregoeiro, devidamente auxiliado pela equipe de apoio, e realizada de acordo com o disposto no Regulamento de Licitação denominada Pregão, aprovado pelo Decreto nº 057, de 03 de Novembro de 2.010, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 3º, inciso VI do Decreto nº 057/2010 que Regulamenta as licitações na modalidade Pregão e para prática dos demais atos do certame, conforme item 4 (quatro) deste Edital.

9.3 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes e dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação.

9.4 - Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o Pregoeiro receberá os envelopes lacrados e vistados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.



10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação é do tipo **Menor Preço Por Item**, e o julgamento das propostas de preços será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerada vencedora a proposta que apresentar o **Menor Preço Por Item** e atender as condições de habilitação.

10.2 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

10.4 - Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, o proponente que ofertar a proposta de **Menor Preço Por Item**, conforme definido neste edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 - Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.6.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

10.6.3 - Casos lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 - Encerrada a etapa competitiva do pregão as ofertas para cada item, definido neste Edital e seus anexos, serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.



10.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do último lance apresentado pelo primeiro classificado quanto ao valor e quanto aos itens definido neste Edital e em seus anexos, podendo decidir motivadamente a respeito.

10.9 O pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço por item**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, **podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor**, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.9.1 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado, com base na regularidade dos documentos complementares, conforme item **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.10 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos neste Edital.

10.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital e seus anexos.

10.13 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

10.13.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.2 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com os itens integrantes do lote em análise.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar



devidamente identificado conforme item 7, indicado neste Edital.

11.2 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº02 todos os documentos exigidos neste item - DA HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro. No caso das certidões obtidas via Internet, as quais suas aceitações estão condicionadas à verificação de suas autenticidades em sites específicos, tais certidões poderão estar acompanhadas de suas respectivas autenticidades digitais.

11.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

11.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5 - Todos os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº02 os seguintes documentos:

11.5.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDE

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal
- c) Regularidade Trabalhista;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Qualificação técnica

11.5.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.5.2.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL

- a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;



11.5.2.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA. - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

a) Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

11.5.2.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5.2.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

a) Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

11.5.2.5 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em www.portaldoempreendedor.org.br

11.5.2.6 - EM TODOS OS CASOS:

a. Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) ANEXO IV.

b. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeiro exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ANEXO V.

11.5.3 - REGULARIDADE FISCAL

11.5.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**;



b) Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)**, se houver, relativo à sede do concorrente.

c) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**);

c1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão acima que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

d) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.5.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

11.5.4.1 - **DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas equiparadas:

a) O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que



apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Demonstrações contábeis do último exercício social, contendo Termo de Abertura e Encerramento, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de (03) três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)

a.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

a.3) Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I – balanço patrimonial

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV – demonstração dos fluxos de caixa; e

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

a.4) Para as empresas que possuem escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a.1, a.2 e a.3. Caso apresente cópia, a mesma deverá ser autenticada.

a.5) Para as empresas que não possuem escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “a”, deverão conter autenticação da Junta Comercial.

a.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ Índice de Liquidez Geral (LG):

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}} \quad \text{IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$



✓ **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

b.1) - O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, quando de sua habilitação, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da lei nº8.666/93.

b.1.1) A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

b.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, bem como do o capital social ou patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

b.3) A necessidade de se apresentar os Índices de Liquidez na forma acima justifica-se pela demonstração de comprovação de se tratar a licitante de empresa dotada de equilíbrio econômico-financeiro, garantindo assim que se evite por em xeque a execução contratual. A exigência imposta acima traz um pedido mínimo de segurança em contratação. Caso contrário, há o risco de se revelar uma situação de déficit em eventual empresa participante.

c) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a(a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, a.6)”, “b (b.1, b.1.1, b.2)”, “d” e “e”, porém devem apresentar o **CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

d) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.6.1 Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

a) 01(um) ou mais Atestados OU 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato/ata, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ao) especificar:

- I. o tipo de execução do serviço;
- II. o prazo de execução;



III. o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto desta licitação, que comprove(em) a aptidão do licitante.

11.6 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.8 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

12 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

12.3 - A petição contra este Edital somente será acolhida quando afetar a formulação das propostas de preços ocasião em que será designada nova data para realizar o pregão.

12.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

12.5 - A impugnação deverá ser apresentada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos



administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, incisos XVIII a XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos eventualmente insuscetíveis de aproveitamento.

13.3- Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará o processo para determinar a contratação se, entendendo-a ainda conveniente e oportuna.

13.4 - O Recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 – Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos pela Comissão Permanente de Licitação.

14 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro convocará, por e-mail, a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1 A convocação se dará por meio do e-mail informado pela licitante na Proposta, sendo de responsabilidade da licitante a verificação do mesmo.

14.2.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador de serviço convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cordeiro.



14.3 - Para posterior contratação e retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.4 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preços, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

14.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 81 da Lei 8666/93 se sujeitando o adjudicatário à multa de 10% do valor estimado da licitação, e facultando a **Prefeitura Municipal de Cordeiro** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, desde que previamente autorizado pelo Município.

14.7 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.8 – A Ata de Registro de Preços firmada com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

15.1 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro, respeitada a ordem de classificação, selecionará o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos.

15.1.1 O envio da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho se dará por meio do e-mail informado pela licitante na Proposta, sendo de responsabilidade da licitante a verificação do mesmo.

15.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Cordeiro convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.



16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos das Secretarias participantes da ARP, do exercício de 2021, compromissada por conta da respectiva Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, os quais serão consignados no Quadro de Detalhamento de 2021.

16.2 - O preço total estimado pelo Setor de Compras para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 385.373,08 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e oito centavos), conforme os valores constantes da **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO I** deste edital.

17 – DO REAJUSTE E REVISÃO

17.1 - DO REAJUSTE

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e

III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

17.2 - DA REVISÃO

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.



18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Após a homologação da licitação pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o proponente vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

18.1.1 A convocação se dará por meio do e-mail informado pela licitante na Proposta, sendo de responsabilidade da licitante a verificação do mesmo.

18.1.2 O proponente que ensejar retardamento na assinatura, a administração pública aplicará as penalidades da cláusula 24.

18.2 - É facultado a Prefeitura Municipal de Cordeiro, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste Edital e em lei.

18.3 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro poderá rescindir, a qualquer tempo, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos em lei e no instrumento contratual firmado entre as partes.

18.4 - A rescisão da Ata de Registro de Preços acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a retenção dos créditos decorrentes da Nota de Empenho limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

18.5 - Será da responsabilidade da detentora da Ata o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

19 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1 O fornecimento dos itens solicitados, deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).



20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Efetuada a entrega, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos:

I. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

II. Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

20.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

20.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e conseqüente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

20.5 O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

20.6 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

20.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

21. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade do serviço prestado com o

21



discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

21.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

21.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

21.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

21.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

21.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

21.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

21.8 - Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

21.10 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do

22



material especificado para cada item.

21.11 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

21.12 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

21.13 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

22 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O fornecedor classificado poderá ter a Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser:

22.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cordeiro;

22.2.3 - Quando o fornecedor detentor da ARP:

- a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ARP;
- d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, sem justificativa aceitável;



22.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

23 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- I. Automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem prestadores de serviço.
- II. Quando caracterizado o interesse público.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar a Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

24.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 23.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

24.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

24.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 24.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

24.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 24.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

24.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 24.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

24.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 24.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

24.9 - A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à detentora da Ata de Registro de

25



Preços, sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

24.10 - Será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.11 - Obriga-se também a detentora da Ata de Registro de Preços por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

25 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

25.1 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada.

25.2 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

25.3 - Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

25.4 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.

25.5 - Comunicar à detentora da Ata de Registro de Preços toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.

25.6 - Propiciar as condições necessárias para a realização das entregas.

25.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela detentora da Ata de Registro de Preços.

25.8 - Designar servidor para fiscalizar o fornecimento.



25.9 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

25.10 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

25.11 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

25.12 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 6 do Termo de Referência.

25.13 - Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

25.14 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

25.15 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

25.16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.16.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores, formalmente designados, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado, juntamente com o(a) Secretário (a) solicitante.

25.16.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25.16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.16.4 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

26 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;

26.2 - Providenciar a execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pela Secretaria Municipal de Educação;



26.3 - Substituir no imediatamente o item que for considerado defeituoso pela Secretaria Municipal de Educação;

26.4 - Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

26.5 - Responder pelos danos causado diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Secretaria;

26.6 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Cordeiro;

26.7 - Dar ciência a Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;

26.8 - Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;

26.9 - Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto;

26.10 - Assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade do objeto;

26.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

26.12 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

26.13 - A licitante vencedora obriga-se a entregar os objetos a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade: a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações; todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e se comprometendo a atender todas as características deste edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazos.

26.14 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;



26.15 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

26.16 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

26.17 - Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

26.18 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.19 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

26.20 - Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

26.21 - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

26.22 - Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

26.23 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

26.24 - Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.25 - A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

26.26 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

26.27 - A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência da Ata (tanto por

29



E-mail e/ou por Telefone).

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da detentora da Ata de Registro de Preços, farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

27.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cordeiro o direito de revogar a presente licitação por interesse da Administração ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 - A Prefeitura Municipal de Cordeiro providenciará, as suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

27.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cordeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no Prédio Administrativo.

27.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



27.10 - Será dada vistas aos proponentes interessados das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação apresentados.

27.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada a ocorrência relevante e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos proponentes presentes.

27.12- Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiro, Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ.

27.13 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através do telefone (22) 2551-0616, ou pelo e-mail: **licitacao@cordeiro.rj.gov.br**, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro, situada na Avenida Presidente Vargas – Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28.540-000, das 13h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.14 - **As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro**, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

27.15 - Caberá a Assessoria Jurídica emitir parecer, antes da realização da sessão, quando solicitado pelo Pregoeiro, no que refere às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta emitida pelo Pregoeiro para todos os interessados.

27.16 - A Comissão Permanente de Licitação aceitará o recebimento de licitantes que enviarem seus envelopes através do Correio, desde que o participante encaminhe o Credenciamento, o envelope de Habilitação e o envelope de Proposta Comercial todos lacrados e encaminhados em uma única correspondência. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pela participação de envelopes entregues pelo Correio após o horário marcado para a realização do certame.

27.17 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do *site* da Prefeitura Municipal de Cordeiro, no endereço www.cordeiro.rj.gov.br

27.18 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar



originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.19 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666, de 21.6.93.

27.20 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

27.21 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

27.22 - A **Prefeitura Municipal de Cordeiro** e as licitantes do certame elegem o foro do município de Cordeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

27.23 - **ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO N.º

- I. Relação dos Itens do Processo
- II. Termo de Referência
- III. Ata de Registro de Preços
- IV. Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- V. Modelo de Declaração Relativa a Contratação de Servidores Públicos
- VI. Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Idoneidade;
- VII. Declaração para Enquadramento para a Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- VIII. Termo de Credenciamento.
- IX. Declaração de Responsabilidade

27.24 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do contrato a ser firmado.

27.25 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, principalmente pelos comandos legais seguintes: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores à Lei de Licitações;

27.26 - O Foro da Comarca de Cordeiro será o único competente para dirimir e julgar todas e

32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Cordeiro, 24 de Fevereiro de 2021.

Ronaldo Moises Costa da Silva
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	CÂMARA DE AR 235/75 R15 CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UN	4	143,14			
2	CÂMARA DE AR 12-16-5 CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	10	219,97			
3	CÂMARA DE AR 14X9X24 CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	6	303,63			
4	CÂMARA DE AR 14000X24 CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	2	259,15			
5	CÂMARA DE AR 18X4X34 CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	2	355,97			
6	CÂMARA DE AR 900X20 CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UN	30	162,66			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

7	CÂMARA DE AR 1000 R20 CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	20	196,18
---	--	------	----	--------

8	PNEU 80/100X18 DIANTEIRO. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA- RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- CARÇAÇA RADIAL. SEM CÂMARA DE AR - ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	5	268,67
---	---	------	---	--------

9	PNEU 90-90-18 TRASEIRO MATERIAL: CARÇAÇA - LONA POLIÉSTER; TALÃO - ARAME AÇO, BANDA - RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS - MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO - CARÇAÇA RADIAL. SEM CÂMARA DE AR. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	8	205,33
---	--	------	---	--------

10	PNEU 175/65/R14 ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	8	340,77
----	--	------	---	--------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

11 PNEU 175.70/13 TREADWEAR 180,
TRAÇÃO A, TEMPERATURA B, ÍNDICE
CARGA 82 E ÍNDICE VELOCIDADE T.
MATERIAL: CARCAÇA - LONA POLIÉSTER;
TALÃO- ARAME DE AÇO; BANDA
RODAGEM BORRACHA ALTA
RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE
BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO -
CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA DE AR.
ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO
(SEM USO). NAO PODE SER
REMOLDADO, RECAUCHUTADO,
REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR.
CERTIFICADO PELO INMETRO. COM
QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS
MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI,
FIRESTONE, MICHELIN.

UNID 16 329,18

12 PNEU 175-70R14 TREADWEAR 180,
TRAÇÃO A, TEMPERATURA B, ÍNDICE DE
CARGA 88 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T.
MATERIAL: CARCAÇA- LONA POLIÉSTER;
TALÃO- ARAME AÇO; BANDA-RODAGEM
BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA;
FLANCOS- MISTURA DE BORRACHA ALTA
FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA
CONVENCIONAL. ORIGINAL DE FÁBRICA.
PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE
SER RE2MOLDADO, RECAUCHUTADO,
REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR.
CERTIFIC8ADO PELO INMETRO. COM
QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS
MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI,
FIRESTONE, MICHELIN.

UNID 78 393,60

13 PNEU 185 R 14 LONA 08 CARGA 1686,
ÍNDICE DE VELOCIDADE -H. CARCAÇA-
EM LONA POLIESTER; TALÃO- ARAME
AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA
ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA
BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO-
ESTRUTURA CONVENCIONAL.
CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL
DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM
USO). NAO PODE SER REMOLDADO,
RECAUCHUTADO, REFORMADO,
ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM
QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS
MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI,
FIRESTONE, MICHELIN.

UNID 14 488,29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

14	PNEU 185/65 R15 ÍNDICE DE PESO 88-560KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE H. ÍNDICE DE CARGA 88. ESTRUTURA RADIAL. COM GARANTIA DE 5 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	10	447,13
15	PNEU 195/55 R15 para automóvel Fox Connect MB. CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UN	14	442,35
16	PNEU 195/65 R15 TREADWEAR 180, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE VELOCIDADE T. MATERIAL: CARÇAÇA LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CONVENCIONAL. PRODUTO NOVO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	87	458,70
17	Pneu 205/50 R17 COMPATÍVEL COM VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 FLEX 12V AUT . DEVE POSSUIR ALTA DURABILIDADE, INDICE DE CARGA 580 KG, INDICE DE VELOCIDADE 240KM/H, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	18	736,27



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

18	PNEU 205/60 R 15 ÍNDICE DE PESO: 91-615KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE V. ESTRUTURA RADIAL. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS:GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UN	2	622,43
19	PNEU 205/75 R16 PARA VAN. LONAS 8 P.R;ÍNDICE CARGA 108; ÍNDICE VELOCIDADE R; MATERIAL: CARÇAÇALONA POLIÉSTER; TALÃO- DE ARAME AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	58	717,06
20	PNEU 215/75/17,5 -RADIAL ÍNDICE DE CARGA 1.700KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE 120KM/H. GARANTIA DE 5 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	16	1.167,60
21	PNEU 235/70 R16 CONSTRUÇÃO RADIAL; ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H); LONAS DE CAPACIDADE: 6 LONAS; SEM CÂMARA DE AR; TIPO DE DESENHO : SIMÉTRICO; ÍNDICE DE CARGA POR PNEU: 11(1060KG). CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UN	2	803,84



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

22	PNEU 275/80 R22,5 PNEU RADIAL. SEM CÂMARA. DESENHO: SIMÉTRICO. GARANTIA DE 5 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UN	6	2.392,99
----	---	----	---	----------

23	PNEU 900 X20 BORRACHUDO caminhão. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- DE ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO-ESTRUTURA CONVENCIONAL. COM CÂMARA DE AR. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	30	1.293,27
----	--	------	----	----------

24	PNEU 900 x 20 LISO PARA CAMINHÃO 14 LONAS. TIPO ESTRUTURA CONVENCIONAL. ÍNDICE DE CARGA: 2.500KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE: 100KM/H. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- DE ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DEBORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM CÂMARA DE AR. CERTIFICADO PELO INMETRO- COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UN	22	1.674,33
----	---	----	----	----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

25	PNEU 215/75R 17.5 RADIAL BORRACHUDO. 16 LONAS. SEM CÂMARA DE AR. VELOCIDADE MÁXIMA:120 KM/H. GARANTIA DE 05 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO,ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	10	1.233,35
----	---	------	----	----------

26	PNEU 215/75 X 17.5 PNEU LISO CAMINHÃO. 16 LONAS. ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. SEM CÂMARA DE AR. VELOCIDADE MÁXIMA 100KM/H. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	5	1.338,35
----	---	------	---	----------

27	PNEU 1000/20 16 LONAS. PNEU RADIAL TRASEIRO COMPOSTO DE RODAGEM ESPECIAL,MAIOR RESISTÊNCIA A CORTES, PICOTAMENTOS E RACHADURAS. PNEU NOVO. ORIGINAL DE FÁBRICA. DOT MÁXIMO DE 6 MESES. OS PNEUS DEVEM SER PRÓPRIOS PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UN	6	1.881,33
----	---	----	---	----------

28	PNEU 1000/20 RADIAL DIANTEIRO 16 LONAS. COMPOSTODE RODAGEM ESPECIAL MAIOR RESISTÊNCIA A CORTES, PICOTAMENTOS E RACHADURAS. PNEU NOVO. ORIGINAL DE FÁBRICA. DOT MÁXIMO DE 6 MESES. OS PNEUS DEVEM SER PRÓPRIOS PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	2	1.679,07
----	--	------	---	----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

29	PNEU 14.9.24 PARA TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO. SEM CÂMARA DE AR. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO 6. MATERIAL: CARÇAÇA- DE LONA POLIESTER; TALÃO- DE ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; ESTRUTURA CONVENCIONAL; PARA USO EM ESTRADA PAVIMENTADA OU NÃO.PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UN	2	3.473,00
----	---	----	---	----------

30	PNEU 18.4 X 34 TRASEIRO 14 LONAS para trator. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMA 6. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO; MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CONVENCIONAL. SEM CÂMARA DE AR. PARA USO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA. PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	2	5.323,30
----	--	------	---	----------

31	PNEU 12-16.5 DIANTEIRO. 12 LONAS. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO DE 12, MATERIAL: LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CONVENCIONAL. SEM CÂMARA. PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE OU MICHELIN.	UN	5	1.559,74
----	--	----	---	----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

32	PNEU LT235/75 R 15 DIANTEIRO MATERIAL: CARCAÇA- LONA POLIÉSTER; FLANCOS- MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI,FIRESTONE OU MICHELIN.	UNID	2	733,00
33	PNEU 14000 X24X 12 CONSTRUÇÃO MÍNIMA 12 LONAS. MATERIAL: CARCAÇA LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA;TIPO-ESTRUTURA CONVENCIONAL. SEM CÂMARA DE AR. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE,MICHELIN.	UNID	4	3.441,33
34	PROTETOR DE CÂMARA 1000 R20 CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA. FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI,FIRESTONE OU MICHELIN.	UNID	8	140,00
35	PNEU 17,5/24 TRASEIRO P/ RETRO- ESCAVADEIRA 12 LONAS. GARANTIA DE 05 ANOS. PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO (SEMUSO).COM QUALIDADE .	UNID	4	3.726,30
36	PNEU TRASEIRO LT235/75 R15 MATERIAL: CARCAÇA- LONA POLIESTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL. CARACTÉRISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU NOVO CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	2	670,33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

37	CÂMARA DE AR 80-100-18 CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	2	87,61
38	PNEU Motocicleta 2.75-18 pneu com estrutura diagonal, com câmara de ar. PNEU NOVO CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UN	2	170,97
39	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 -18 Serve em motos com roda aro 18: Honda: CG, Titan e Fun Yamaha: YBR e Factor, Suzuki: Yes, Dafra: Kansas e Speede outros modelos com roda aro 18 Compatível com os pneus nas medidas: 2.75-18, 3.00-18, 80/90-18, 80/100-18, 90/90-18	UNID	2	73,86
40	CÂMARA DE AR . 2.75-18 CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UN	2	91,94
41	PNEU 245/70 R16 CONSTRUÇÃO RADIAL ÍNDICE DE VELOCIDADE t(190km/h); lonas , sem câmara de ar, tipo de desenho : simétrico -índice de carga por pneu 11(1060kg). Certificado pelo inmetro, produto novo(9sem uso), CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	4	970,93
42	PNEU 185/65 R14 ÍNDICE DE PESO 86-560KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE T. ÍNDICE DE CARGA 86. ESTRUTURA RADIAL. COM GARANTIA DE 5 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	16	401,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

43	PROTETOR DE CÂMARA 900/R20 PARA PNEU DE CAMINHÃO (FITÃO). CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. . PRODUTO NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN	UNID	16	146,33
----	--	------	----	--------

44	PROTETOR DE AR 12.16-5 CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	3	46,58
----	---	------	---	-------

TOTAL

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI N°
8.666/1993

DATA: ____/____/____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste a realização de Pregão Presencial para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores, que atendam as Normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e detenham Certificado de Qualidade do INMETRO, para veículos oficiais desta municipalidade, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT:
1	CÂMARA DE AR LT 235/75R15. CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	4
2	CÂMARA DE AR 12-16,5. CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	10
3	CÂMARA DE AR 14X9X24. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	6
4	CÂMARA DE AR 1400X24. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	2
5	CÂMARA DE AR 18X4X34. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	2
6	CÂMARA DE AR 900X20. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	30
7	CÂMARA DE AR 1000 R20. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

8	PNEU 80/100X18 DIANTEIRO. MATERIAL: CARCAÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA- RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA DE AR - ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	5
9	PNEU 90-90-18 TRASEIRO. MATERIAL: CARCAÇA - LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO, BANDA- RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA DE AR. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	8
10	PNEU 175/65R14. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	8
11	PNEU 175/70R13 170TREADWEAR 180, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B, ÍNDICE CARGA 82 E ÍNDICE VELOCIDADE T. MATERIAL: CARCAÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME DE AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- CARCAÇA RADIAL. SEM CÂMARA DE AR. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

12	PNEU 175/70R14 TREADWEAR 180, TR18AÇÃO A, TEMPERATURA B, ÍNDICE DE CARGA 88 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T. M10ATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAM12E AÇO;BANDA- RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MIS4TURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CONVENCIO2NAL. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER RE2MOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFIC8ADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILA2R AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	78
13	PNEU 185R 14 LONA 08 CARGA 1686, ÍNDICE DE VELOCIDADE -H. CARÇAÇA- EM LONA POLIESTER; TALÃO- ARA8ME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MIST2URA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CONVENCIONAL. CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	14
14	PNEU 185/65 R15 ÍNDICE DE PESO 88-560KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE H. ÍNDICE DE CARGA 88. ESTRUTURA RADIAL. COM GARANTIA DE 5 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	10
15	PNEU modelo 195/55 R15 para automóvel Fox Connect MB. CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

16	PNEU 195/65 R 15 TREADWEAR 180, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE VELOCIDADE T. MATERIAL: CARÇAÇA LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CONVENCIONAL. PRODUTO NOVO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	87
17	PNEU 205/50 R17 COMPATÍVEL COM VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 FLEX 12V AUT .DEVE POSSUIR ALTA DUARABILIDADE, INDICE DE CARGA 580 KG,INDICE DE VELOCIDADE 240KM/H, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID	18
18	PNEU 205/60R15 - ÍNDICE DE PESO: 91-615KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE V. ESTRUTURA RADIAL. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	2
19	PNEU 205/75 R16 PARA VAN. LONAS 8 P.R;ÍNDICE CARGA 108; ÍNDICE VELOCIDADE R; MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- DE ARAME AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	58
20	PNEU 215/75R17.5 -RADIAL. ÍNDICE DE CARGA 1.700KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE 120KM/H. GARANTIA DE 5 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

21	PNEU 235/70 R16 CONSTRUÇÃO RADIAL; ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H); LONAS DE CAPACIDADE: 6 LONAS; SEM CÂMARA DE AR; TIPO DE DESENHO : SIMÉTRICO; ÍNDICE DE CARGA POR PNEU: 11(1060KG). CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	2
22	PNEU 275/80R22.5 - PNEU RADIAL. SEM CÂMARA. DESENHO: SIMÉTRICO. GARANTIA DE 5 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	6
23	PNEU CAMINHÃO 900 X20 BORRACHUDO. MATERIAL: CARÇA-LONA POLIÉSTER; TALÃO- DE ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CONVENCIONAL. COM CÂMARA DE AR. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	30
24	PNEU 900X20 LISO PARA CAMINHÃO 14 LONAS. TIPO ESTRUTURA CONVENCIONAL. ÍNDICE DE CARGA: 2.500KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE: 100KM/H. MATERIAL: CARÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- DE ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DEBORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM CÂMARA DE AR. CERTIFICADO PELO INMETRO- COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	22
25	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL BORRACHUDO. 16 LONAS. SEM CÂMARA DE AR. VELOCIDADE MÁXIMA: 120 KM/H. GARANTIA DE 05 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

26	PNEU 215-75 R17,5 PNEU LISO CAMINHÃO. 16 LONAS. ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. SEM CÂMARA DE AR. VELOCIDADE MÁXIMA 100KM/H. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	5
27	PNEU 1000/20. 16 LONAS. PNEU RADIAL TRASEIRO COMPOSTO DE RODAGEM ESPECIAL, MAIOR RESISTÊNCIA A CORTES, PICOTAMENTOS E RACHADURAS. PNEU NOVO. ORIGINAL DE FÁBRICA. DOT MÁXIMO DE 6 MESES. OS PNEUS DEVEM SER PRÓPRIOS PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	6
28	PNEU 1000/20 RADIAL DIANTEIRO. 16 LONAS. COMPOSTO DE RODAGEM ESPECIAL MAIOR RESISTÊNCIA A CORTES, PICOTAMENTOS E RACHADURAS. PNEU NOVO. ORIGINAL DE FÁBRICA. DOT MÁXIMO DE 6 MESES. OS PNEUS DEVEM SER PRÓPRIOS PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	2
29	PNEU 14.9.24 PARA TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO. SEM CÂMARA DE AR. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO 6. MATERIAL: CARÇAÇA- DE LONA POLIÉSTER; TALÃO- DE ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; ESTRUTURA CONVENCIONAL; PARA USO EM ESTRADA PAVIMENTADA OU NÃO. PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	2
30	PNEU 18.4 X 34 TRASEIRO PARA TRATOR . 14 LONAS. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMA 6. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO; MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CONVENCIONAL. SEM CÂMARA DE AR. PARA USO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA. PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	2

31	PNEU 12-16.5 DIANTEIRO. 12 LONAS. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO DE 12, MATERIAL: LONA POLIÉSTER; TALÃO-ARAME AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CONVENCIONAL. SEM CÂMARA. PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE OU MICHELIN.	UNID	5
32	PNEU LT235/75 R 15 DIANTEIRO. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER; FLANCOS- MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE OU MICHELIN.	UNID	2
33	PNEU 14000 X24. CONSTRUÇÃO MÍNIMA 12 LONAS. MATERIAL: CARÇAÇA LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; TIPO-ESTRUTURA CONVENCIONAL. SEM CÂMARA DE AR. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	4
34	PROTETOR DE CÂMARA 1000 R20. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA. FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE OU MICHELIN.	UNID	8
35	PNEU 17,5-24 TRASEIRO P/ RETROESCAVADEIRA. 12 LONAS. GARANTIA DE 05 ANOS. PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO (SEMUSO). COM QUALIDADE .	UNID	4
36	PNEU TRASEIRO LT 235/75 R15. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIESTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTÉRISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU NOVO CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

37	Câmara de ar para pneu 80/100-R18 CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	2
38	Pneu para motocicleta 2.75 -18, pneu com estrutura diagonal, com câmara de ar. PNEU NOVO CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	2
39	Câmara de AR 90/90 -18 - Serve em motos com roda aro 18: Honda: CG, Titan e Fun Yamaha: YBR e Factor, Suzuki: Yes, Dafra: Kansas e Speed e outros modelos com roda aro 18 Compatível com os pneus nas medidas: 2.75-18,3.00-18,80/90-18,80/100-18,90/90-18	UNID	2
40	Câmara de Ar 2.75-18 CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	2
41	PNEU 245/70 R16- CONSTRUÇÃO RADIAL ÍNDICE DE VELOCIDADE t(190km/h); lonas , sem câmara de ar, tipo de desenho : simétrico - índice de carga por pneu 11(1060kg). Certificado pelo Inmetro, produto novo sem uso), CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	4
42	PNEU 185/65 R 14 ÍNDICE DE PESO 86-560KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE T. ÍNDICE DE CARGA 86. ESTRUTURA RADIAL. COM GARANTIA DE 5 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	16
43	PROTECTOR DE CÂMARA DE AR 900R20 PARA PNEU DE CAMINHÃO (FITÃO). CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. . PRODUTO NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN	UNID	16



44	PROTETOR DE CÂMARA 12X16,5. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	3
----	--	------	---

1.2. A presente aquisição se justifica no fato de tratar-se de equipamentos indispensáveis para a devida utilização dos veículos, cuja manutenção garante a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo. Por outro lado, os veículos da frota estão em constante uso, circulando nas vias públicas e estradas, circunstâncias que envolvem o risco de acidentes que causem danos aos pneus em uso, por queda inesperada em buracos, necessidade de frenagem repentina ou de desvio brusco para evitar acidentes, existência de materiais perfurantes ou cortantes no piso. Assim, considerando ainda que a legislação de trânsito impõe a manutenção dos requisitos e condições de segurança determinados na norma, incluindo pneus, tornar-se imperiosa a substituição dos mesmos.

1.3 Todas as marcas/fabricantes dos produtos deverão possuir Certificado do INMETRO. O Certificado do INMETRO considera os procedimentos de metrologia de diversos órgãos de metrologia internacionais, por meio de expedição de normas competentes que englobam as especificidades de determinado objeto para delinear a normatização industrial e certificação de qualidade de produtos industriais. Todo pneu vendido no Brasil tem que ter a estampa do INMETRO. A ausência do selo significa a ausência de aprovação para uso no Brasil.

1.4 Os produtos deverão obedecer as Normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088, e possuir padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.

1.5 Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

1.6 O quantitativo total expresso no item 1.1 é estimativo e representa a previsão das Secretarias Municipais para a solicitação dos produtos durante o prazo de 06 (seis) meses, conforme Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

2.1. Quando da efetiva contratação, os produtos deverão ser entregues de forma única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados automaticamente a partir do primeiro dia útil posterior ao envio, **por e-mail**, da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal solicitante, bem como da respectiva Nota de Empenho.

2.2. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.



2.2.1 Para fins de expedição da Ordem de Fornecimento, a Secretaria utilizará o e-mail informado pela empresa vencedora na Proposta de Preços, constante do Anexo I do respectivo Edital, ficando sob a responsabilidade da empresa sua conferência diária.

2.3. As entregas ocorrerão nos endereços abaixo, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item

I – Os itens solicitados pelo Gabinete do Prefeito, pelas Secretarias Municipais de Administração, Trânsito, Defesa Civil, Meio Ambiente deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Presidente Vargas, n.º 42/54, Centro – Cordeiro.

II - Os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues na sede da Secretaria, situada na Avenida Raul Veiga, Nº 135 – Sobreloja – Centro.

III. Os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura deverão ser entregues na sede da Secretaria, situada na Avenida Presidente Vargas, n.º 296, Centro – Cordeiro, ou no Galpão da Secretaria de Obras, conforme solicitado na Ordem de Fornecimento.

IV - Os itens solicitados pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues no endereço da Secretaria, situada à Rua Nacib Simão, nº 1325, Bairro Rodolfo Gonçalves.

V - Os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Obras deverão ser entregues no Galpão da Secretaria, localizado no Bairro Pirazzo.

VI - Os itens solicitados pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deverão ser entregues no endereço da Secretaria, situada à Avenida Presidente Vargas, n.º 400 – Centro.

2.4 Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº. 8.078/90.

2.5 Na falta do produto estabelecido no cronograma, caberá à empresa fornecedora comunicar no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento. Essa comunicação deverá ser, obrigatoriamente, por escrito e com a devida comprovação dos fatos alegados.

2.6 Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

2.7 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.



2.8 Efetuada a entrega, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos:

I. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

II. Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

2.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.10 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

2.11 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e conseqüente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

2.12. O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

2.13. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

2.14. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora de cada item, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação.

3.1.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação.



3.1.2 - Para fins de expedição da citada convocação ou do envio da ARP, o Órgão Gerenciador utilizará o e-mail informado pela empresa vencedora em sua Proposta de Preços, Anexo I do respectivo Edital, ficando sob a responsabilidade da empresa sua conferência diária, salvo quando, durante a sessão pública, o representante da empresa vencedora informar outro e-mail para tal.

3.2 - A não manifestação do licitante no prazo indicado será considerada recusa, ensejando a decadência do direito de fornecimento e a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

3.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

3.4 - O fornecedor detentor dos preços registrados deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços, bem como conservá-las durante toda a execução dos referidos instrumentos.

3.5- Caso o fornecedor detentor dos preços registrados não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observado o disposto na legislação vigente.

3.6 - Compete ao Órgão Gestor do Registro de Preços avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço, e publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

3.7 - Os preços registrados vigorarão por 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, sendo vedado o reajuste de preços, salvo quando o Órgão Gerenciador identificar que os preços registrados encontram-se superiores aos praticados no mercado.

3.8 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do compromisso de fornecimento.

3.9 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

3.10 - Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



3.11 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.11.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 083/2017, e suas alterações.

3.11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.11.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.11.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.12.1 Os Órgãos Participantes, antes de solicitar os produtos registrados, deverão fazer consulta prévia ao Setor de Almoarifado, quanto à existência em estoque do material a ser solicitado, com o intuito de evitar aquisições desnecessárias.

3.12.2 Constatando a inexistência do material a ser solicitado e sua real necessidade, os Órgãos participantes deverão:



I - Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.

II - Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

III - Encaminhar pedido de aquisição de material ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhado das Declarações de Existência de Saldo Orçamentário e de Reserva de Saldo Financeiro, citadas nos itens I e II, para a efetiva autorização de Processo de Compras.

IV - Encaminhar a Ordem de Fornecimento aos detentores somente após o cumprimento do disposto acima, bem como da efetiva emissão da Nota de Empenho, considerada como instrumento contratual.

V - Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

3.12.3 Os Fundos Municipais participantes da ARP ficam dispensados do disposto acima, devendo apenas informar a efetiva utilização da ARP.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;



- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- m) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- n) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- o) A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

4.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 6.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou



servidores, formalmente designados, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado, juntamente com o(a) Secretário (a) solicitante.

5.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

6.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

6.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

6.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



6.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

6.8 - Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.10 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.11 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

6.12 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.13 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

7. DA SUBCONTRAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, salvo se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.



8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

9.2 As quantidades dos produtos são estimadas, não sendo obrigatório adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

9.3 Para fins de licitação, a Comissão designada deverá adotar os seguintes critérios:

I. Critério de Aceitabilidade da Proposta – Deverá ser desconsiderada a licitante que apresentar valor unitário maior do que o valor unitário estimado;

II. Critério de Julgamento – Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor valor unitário;

9.4 As demais condições de participação e habilitação no processo licitatório, bem como condições de pagamento e vigência contratual, serão de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro - Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

Cordeiro, 20 de Janeiro de 2021.

RONALDO MOISES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador da ARP



	PRODUTO (PNEUS)	UNIDADE	SERV. PÚB.	ADM	SMT	SMA	SME	SMMA	SOCIAL	SAÚDE	GAB	OBRAS	DEFESA CÍVIL	TOTAL
1	CÂMARA DE AR LT 235/75R15. CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	4
2	CÂMARA DE AR 12-16,5. CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	4	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	10
3	CÂMARA DE AR 14X9X24. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0	6
4	CÂMARA DE AR 14000X24. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2

5	CÂMARA DE AR 18X4X34. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
6	CÂMARA DE AR 900X20. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	6	0	0	8	6	0	0	0	0	10	0	30
7	CÂMARA DE AR 1000 R20. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	12	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	20
	PRODUTO (PNEUS)	UNID	SERV. PÚBLICO	ADM	SMT	SMA	SME	SMMA	SOCIAL	SAÚDE	GAB	OBRAS	DEFESA CÍVIL	TOTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

8	PNEU 80/100X18 DIANTEIRO. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA- RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- CARÇAÇA RADIAL. SEM CÂMARA DE AR - ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	5
---	---	------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---



9	PNEU 90-90-18 TRASEIRO. MATERIAL: CARÇAÇA - LONA POLIÉSTER; TALÃO-ARAME AÇO,BANDA- RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- CARÇAÇA RADIAL. SEM CÂMARA DE AR. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE,MICHELIN.	UNID	0	2	3	0	0	0	0	3	0	0	0	8
	PRODUTO (PNEUS)	UNIDADE	SERV. PÚBLICO	ADM	SMT	SMA	SME	SMMA	SOCIAL	SAÚDE	GAB	OBRAS	DEFESA CÍVIL	TOTAL
10	PNEU 175/65R14 . ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE,MICHELIN.	UNIDADE	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8



11	PNEU 175/70R13 TREADWEAR 180, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B, ÍNDICE CARGA 82 E ÍNDICE VELOCIDADE T. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME DE AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- CARÇAÇA RADIAL. SEM CÂMARA DE AR. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	6	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	16
	PRODUTO (PNEUS)	UNIDADE	SERV. PÚBLICO	ADM	SMT	SMA	SME	SMMA	SOCIAL	SAÚDE	GAB	OBRAS	DEFESA CÍVIL	TOTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
 PROC.: 097/2021
 FLS.: _____

12	PNEU 175/70R14 TREADWEAR 180, TRACÇÃO A, TEMPERATURA B, ÍNDICE DE CARGA 88 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO;BANDA-RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CONVENCIONAL. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS:GOODYEAR, PIRELLI,FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	4	0	6	0	4	0	0	60	0	4	0	78
----	---	---------	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	----



13	PNEU 185R 14 LONA 08 CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE -H. CARÇAÇA- EM LONA POLIESTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO-ESTRUTURA CONVENCIONAL. CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	0	8	0	0	6	0	0	0	14
	PRODUTO (PNEUS)	UNIDADE	SERV. PÚBLICO	ADM	SMT	SMA	SME	SMMA	SOCIAL	SAÚDE	GAB	OBRAS	DEFESA CÍVIL	TOTAL

14	PNEU 185/65 R15 ÍNDICE DE PESO 88-560KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE H. ÍNDICE DE CARGA 88. ESTRUTURA RADIAL. COM GARANTIA DE 5 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	10
15	PNEU modelo 195/55 R15 para Unid automóvel Fox Connect MB. CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	4	0	0	4	0	6	0	0	0	0	14
	PRODUTO (PNEUS)	UNIDADE	SERV. PÚBLICO	ADM	SMT	SMA	SME	SMMA	SOCIAL	SAÚDE	GAB	OBRAS	DEFESA CÍVIL	TOTAL

16	PNEU 195/65 R 15 TREADWEAR 180, TRACÇÃO A, TEMPERATURA B, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE VELOCIDADE T. MATERIAL: CARÇAÇA LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CONVENCIONAL. PRODUTO NOVO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	0	4	0	18	65	0	0	0	87
17	PNEU 205/50 R17 COMPATÍVEL COM VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 FLEX 12V AUT .DEVE POSSUIR ALTA DUARABILIDADE, INDICE DE CARGA 580 KG,INDICE DE VELOCIDADE 240KM/H, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	18
	PRODUTO (PNEUS)	UNIDADE	SERV. PÚBLICO	ADM	SMT	SMA	SME	SMMA	SOCIAL	SAÚDE	GAB	OBRAS	DEFESA CÍVIL	TOTAL



18	PNEU 205/60R15 - ÍNDICE DE PESO: 91-615KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE V. ESTRUTURA RADIAL. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS:GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
19	PNEU 205/75 R16 PARA VAN. LONAS 8 P.R;ÍNDICE CARGA 108; ÍNDICE VELOCIDADE R; MATERIAL: CARÇAÇ-LONA POLIÉSTER; TALÃO- DE ARAME AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	6	52	0	0	0	58
PRODUTO (PNEUS)		UNIDADE	SERV. PÚBLICO	ADM	SMT	SMA	SME	SMMA	SOCIAL	SAÚDE	GAB	OBRAS	DEFESA CÍVIL	TOTAL



20	PNEU 215/75R17.5 -RADIAL. ÍNDICE DE CARGA 1.700KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE 120KM/H. GARANTIA DE 5 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	4	0	0	0	6	0	6	0	0	0	0	16
21	PNEU 235/70 R16 CONSTRUÇÃO RADIAL; ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H); LONAS DE CAPACIDADE: 6 LONAS; SEM CÂMARA DE AR; TIPO DE DESENHO : SIMÉTRICO; ÍNDICE DE CARGA POR PNEU: 11(1060KG). CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
	PRODUTO (PNEUS)	UNIDADE	SERV. PÚBLICO	ADM	SMT	SMA	SME	SMMA	SOCIAL	SAÚDE	GAB	OBRAS	DEFESA CÍVIL	TOTAL



22	PNEU 275/80R22.5 - PNEU RADIAL. SEM CÂMARA. DESENHO: SIMÉTRICO. GARANTIA DE 5 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	6
23	PNEU CAMINHÃO 900 X20 BORRACHUDO. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIESTER; TALÃO- DE ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO-ESTRUTURA CONVENCIONAL. COM CÂMARA DE AR. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	6	0	0	12	6	0	0	0	0	6	0	30



	PRODUTO (PNEUS)	UNIDADE	SERV. PÚBLICO	ADM	SMT	SMA	SME	SMMA	SOCIAL	SAÚDE	GAB	OBRAS	DEFESA CÍVIL	TOTAL
24	PNEU 900X20 LISO PARA CAMINHÃO 14 LONAS. TIPO ESTRUTURA CONVENCIONAL. ÍNDICE DE CARGA: 2.500KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE: 100KM/H. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- DE ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM CÂMARA DE AR. CERTIFICADO PELO INMETRO- COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	8	10	0	0	0	0	4	0	22

25	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL BORRACHUDO. 16 LONAS. SEM CÂMARA DE AR. VELOCIDADE MÁXIMA:120 KM/H. GARANTIA DE 05 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	2	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	10
	PRODUTO (PNEUS)	UNIDADE	SERV. PÚBLICO	ADM	SMT	SMA	SME	SMMA	SOCIAL	SAÚDE	GAB	OBRAS	DEFESA CÍVIL	TOTAL
26	PNEU 215-75 R17,5 PNEU LISO CAMINHÃO. 16 LONAS. ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. SEM CÂMARA DE AR. VELOCIDADE MÁXIMAç 100KM/H. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	5
27	PNEU 1000/20. 16 LONAS. PNEU RADIAL TRASEIRO COMPOSTO DE RODAGEM	UNIDADE	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	6



	PRODUTO (PNEUS)	UNIDADE	SERV. PÚBLICO	ADM	SMT	SMA	SME	SMMA	SOCIAL	SAÚDE	GAB	OBRAS	DEFESA CÍVIL	TOTAL
28	ESPECIAL, MAIOR RESISTÊNCIA A CORTES, PICOTAMENTOS E RACHADURAS. PNEU NOVO. ORIGINAL DE FÁBRICA. DOT MÁXIMO DE 6 MESES. OS PNEUS DEVEM SER PRÓPRIOS PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
29	PNEU 1000/20 RADIAL DIANTEIRO. 16 LONAS. COMPOSTO DE RODAGEM ESPECIAL MAIOR RESISTÊNCIA A CORTES, PICOTAMENTOS E RACHADURAS. PNEU NOVO. ORIGINAL DE FÁBRICA. DOT MÁXIMO DE 6 MESES. OS PNEUS DEVEM SER PRÓPRIOS PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2

	CARÇAÇA- DE LONA POLIESTER; TALÃO- DE ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; ESTRUTURA CONVENCIONAL; PARA USO EM ESTRADA PAVIMENTADA OU NÃO.PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.													
	PRODUTO (PNEUS)	UNIDADE	SERV. PÚBLICO	ADM	SMT	SMA	SME	SMMA	SOCIAL	SAÚDE	GAB	OBRAS	DEFESA CÍVIL	TOTAL
30	PNEU 18.4 X 34 TRASEIRO PARA TRATOR . 14 LONAS. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMA 6. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO; MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CONVENCIONAL. SEM CÂMARA DE AR. PARA USO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA. PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2

31	PNEU 12-16.5 DIANTEIRO. 12 LONAS. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO DE 12, MATERIAL: LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CONVENCIONAL. SEM CÂMARA. PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE OU MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3	0	5
	PRODUTO (PNEUS)	UNIDADE	SERV. PÚBLICO	ADM	SMT	SMA	SME	SMMA	SOCIAL	SAÚDE	GAB	OBRAS	DEFESA CÍVIL	TOTAL
32	PNEU LT235/75 R 15 DIANTEIRO. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER; FLANCOS- MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE OU MICHELIN.	UNID	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2



33	PNEU 14000 X24. CONSTRUÇÃO MÍNIMA 12 LONAS. MATERIAL: CARÇAÇA LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA;TIPO-ESTRUTURA CONVENCIONAL. SEM CÂMARA DE AR. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNID	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	4
34	PROTETOR DE CÂMARA 1000 R20.CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA. FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE OU MICHELIN.	UNID	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	8
	PRODUTO (PNEUS)	UNIDADE	SERV. PÚBLICO	ADM	SMT	SMA	SME	SMMA	SOCIAL	SAÚDE	GAB	OBRAS	DEFESA CÍVIL	TOTAL
35	PNEU 17,5-24 TRASEIRO P/ RETROESCAVADEIRA. 12 LONAS. GARANTIA DE 05 ANOS. PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO (SEMUSO).COM QUALIDADE	UNIDADE	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	4

36	PNEU TRASEIRO LT 235/75 R15. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIESTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTÉRISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU NOVO CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
37	Câmara de ar para pneu 80/100-R18 CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
38	Pneu para motocicleta 2.75 -18, pneu com estrutura diagonal, com câmara de ar - PNEU NOVO CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UJNID	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
	PRODUTO (PNEUS)	UNIDADE	SERV. PÚBLICO	ADM	SMT	SMA	SME	SMMA	SOCIAL	SAÚDE	GAB	OBRAS	DEFESA CÍVIL	TOTAL



39	Câmara de AR 90/90 -18 -Serve em motos com roda aro 18: Honda: CG, Titan e Fun Yamaha: YBR e Factor,Suzuki: Yes,Dafra: Kansas e Speed e outros modelos com roda aro 18 Compatível com os pneus nas medidas: 2.75-18,3.00-18,80/90-18,80/100-18,90/90-18	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
40	Câmara de Ar 2.75-18 CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE,MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
41	PNEU 245/70 R16- CONSTRUÇÃO RADIAL INDICE DE VELOCIDADE t(190km/h); lonas , sem câmara de ar, tipo de desenho : simetrico -indice de carga por pneu 11(1060kg). Certificado pelo inmetro, produto novo9sem uso), CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4
	PRODUTO (PNEUS)	UNIDADE	SERV. PÚBLICO	ADM	SMT	SMA	SME	SMMA	SOCIAL	SAÚDE	GAB	OBRAS	DEFESA CÍVIL	TOTAL



42	PNEU 185/65 R 14 ÍNDICE DE PESO 86-560KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE T. ÍNDICE DE CARGA 86. ESTRUTURA RADIAL. COM GARANTIA DE 5 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	4	4	4	0	0	4	0	0	0	0	0	16
43	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900R20 PARA PNEU DE CAMINHÃO (FITÃO). CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. . PRODUTO NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN	UNIDADE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	16
44	PROTETOR DE CÂMARA 12X16,5. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PROCESSO Nº. 097/2021

PREGÃO nº 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - ()NÃO
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021**, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando a **futura e eventual**

85

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores, para veículos oficiais desta municipalidade, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, mediante as cláusulas seguintes:

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 097/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.2 Produtos Registrados

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

1.3 - Valor total: R\$ xxxxx, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 - O prazo de vigência do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

- I. **ORGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- III. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.



- IV. BENEFICIÁRIO DA ATA – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.
- V. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – acordo existente entre ORGÃO GERENCIADOR e BENEFICIÁRIO DA ATA, materializado e formalizado neste instrumento;
- VI. FISCALIZAÇÃO – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- VII. FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do ORGÃO GERENCIADOR ou do BENEFICIÁRIO DA ATA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do ORGÃO GERENCIADOR ou da BENEFICIÁRIO DA ATA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- VIII. ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

2 – DO FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento dos itens solicitados, deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA



- 3.1.1 - Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;
- 3.1.2 - Providenciar a execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 3.1.3 - Substituir no imediatamente o item que for considerado defeituoso pela Secretaria Municipal de Educação;
- 3.1.4 - Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 3.1.5 - Responder pelos danos causado diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Secretaria;
- 3.1.6 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Cordeiro;
- 3.1.7 - Dar ciência a Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;
- 3.1.8 - Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- 3.1.9 - Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto;
- 3.1.10 - Assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade do objeto;
- 3.1.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- 3.1.12 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.
- 3.1.13 - A licitante vencedora obriga-se a entregar os objetos a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade: a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações; todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e se comprometendo a atender todas as características deste edital e seus



anexos inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazos.

3.1.14 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

3.1.15 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

3.1.16 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

3.1.17 - Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.1.18 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.19 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

3.1.20 - Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

3.1.21 - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

3.1.22 - Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

3.1.23 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

3.1.24 - Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.25 - A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.



3.1.26 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

3.1.27 - A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

3.2 - DO MUNICÍPIO

3.2.1 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada.

3.2.2 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

3.2.3 - Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.2.4 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.

3.2.5 - Comunicar à detentora da Ata de Registro de Preços toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.

3.2.6 - Propiciar as condições necessárias para a realização das entregas.

3.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela detentora da Ata de Registro de Preços.

3.2.8 - Designar servidor para fiscalizar o fornecimento.

3.2.9 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

3.2.10 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.



- 3.2.11 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 3.2.12 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 6 do Termo de Referência.
- 3.2.13 - Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- 3.2.14 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 3.2.15 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

4 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores, formalmente designados, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado, juntamente com o(a) Secretário (a) solicitante.
- 4.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Efetuada a entrega, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos:

I. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

II. Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

91



5.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e conseqüente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

5.6 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

6.5 - Caso a Prefeitura Municipal de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte da Prefeitura Municipal de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cordeiro;



7.2.3 - Quando o fornecedor:

- a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 – Pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, quando caracterizado o interesse público.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da

94



PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Prefeitura Municipal de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)

95



dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.



9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

12 – COMUNICAÇÕES:

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) Prefeitura Municipal de Cordeiro
Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ

 - b) Contratada
-

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

13 - DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, aos ____ dias de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

<local e data>

<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2020

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>

<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)**

Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Registro e Preços.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FORA DO ENVELOPE)

(nome/razão social)_____.

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que fará uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

Cordeiro, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 097/2021
FLS.: _____

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20XX

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão da Prefeitura Municipal de Cordeiro, que a empresa.....:

- a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública;
- c) Se responsabilizará por jamais formar cartel em licitação pública, por qualquer meio de acordo prévio entre eventuais licitantes, no sentido de restringir ou eliminar a concorrência do certame;
- d) Desde já declara que o preço praticado por nossa empresa será sempre o de mercado, garantindo ao ente público não haver qualquer espécie de sobrepreço ou superfaturamento do(s) item(ns) a ser(em) adquiridos/contratados, preservando assim a economicidade e os demais princípios colacionados na lei de licitações.
- e) Declara que tomou conhecimento integral da Recomendação nº11/2020, promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do PA 18/20/TOD/CID-MPRJ2020, direcionada ao Gestor do Município de Cordeiro visando o combate ao nepotismo e correlatos.
- f) Por derradeiro, declara que não possui em seu quadro societário e/ou representativo, qualquer pessoa que possua relação de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa: